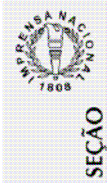




DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil **200** ANOS Imprensa Nacional



Ano CXLV Nº 233

Brasília - DF, segunda-feira, 1 de dezembro de 2008

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 868, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCT no 01200.003115/2007-47, de 18 de junho de 2007, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa **TS Shara Tecnologia de Sistemas Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o no 64.600.422/0001-80, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT no 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Estabilizador de tensão microprocessado;

Modelos: Millennium II (200 a 1000), Millennium I N (300 a 1000), Millennium II N (300 a 1000), Millennium III N (300 a 2000), Millennium IV (250 a 2000), EVS Professional (200 a 3000), EVS Professional N (300 a 2000), EVS II (200 a 1500), EVS Torre (1000 a 15000) e Verti (300 a 2000).

Produto 2: Equipamento de alimentação ininterrupta de energia microprocessado (UPS ou "No-Break").

Modelos: UPS Soho (200 a 1000), UPS Professional (200 a 3000), UPS Professional IV (200 a 3000), UPS Senoidal (200 a 20000), UPS Senoidal IV (200 a 20000), UPS Compact (200 a 2300) e UPS Concept (250 a 1000).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MACHADO REZENDE